

EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG
2 - LEILOEIRA OFICIAL: Carla Karine Santos Agostinho – Contrato 112/2025. SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PARA ACOMPANHAMENTO: Gustavo de Souza Mendonça
3 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2025
4 – MODALIDADE: Leilão Público
5 - Nº DA MODALIDADE: 001/2025
6 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão será exclusivamente online, pelo site www.PURCENALEILOES.com.br , com abertura no dia 09/03/2026 às 10h.
7 – DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.PURCENALEILOES.com.br ;

REFERÊNCIA DE TEMPO: *Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.*

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2025

Modalidade: Leilão Público nº 001/2025

ÍNDICE

QUADRO RESUMO	1
1. OBJETO.	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.	4
4. DA VISITAÇÃO AOS BENS	4
5. DOS PARTICIPANTES.	5
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO	6
7. DOS LANCES PARA ARREMATACÃO	6
8. DA GARANTIA DO OBJETO	8
9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS	9
10. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR.....	10
11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:.....	11
12. DA ATA:.....	Erro! Indicador não definido.
13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	12
14. DOS RECURSOS	12
15. DAS SANÇÕES.....	12
16. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO	13
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	13

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, com sede na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.554.147/0001-99, neste ato representado pelo André Luis Salgado Xavier - Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional n.º 5407, em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, do **Decreto nº 21.981/1932** e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará, no dia **09 de Março de 2026**, às **10h00**, **LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, por meio do portal eletrônico www.PURCENALEILOES.com.br, destinado à alienação dos bens descritos nos **ANEXOS I e II** deste Edital, o qual será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial Sra. Carla Karine Santos Agostinho**, regularmente matriculada na JUCEMG sob o nº **1163**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. OBJETO.

1.1. Realização de leilão objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, DE ACORDO COM ANEXO I** deste edital.

1.1.1. As descrições dos BENS estão apresentadas no Anexos I - Relação dos Bens - **serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG, no exercício de suas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos à população, adquire e mantém em seu patrimônio bens móveis e imóveis destinados ao atendimento das necessidades institucionais. Com o decurso do tempo, parte desses bens deixa de atender às finalidades públicas a que se destinavam, em razão de desgaste, perda de funcionalidade, obsolescência tecnológica ou desnecessidade superveniente, passando a ser classificados como bens inservíveis.

2.2. Os bens inservíveis, especialmente os bens móveis, tendem a se acumular nas dependências da Prefeitura, unidades de saúde, escolas e demais instalações públicas,

ocasionando prejuízos à organização administrativa e podendo representar riscos à saúde pública, em especial pela possibilidade de proliferação de vetores e animais peçonhentos.

2.3. Considerando que tais bens não mais cumprem a finalidade pública para a qual foram incorporados ao patrimônio municipal, sua permanência gera custos desnecessários à Administração, compromete a gestão patrimonial e pode impactar negativamente a eficiência dos serviços públicos prestados.

2.4. Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal de Piraúba/MG promoverá leilão público para alienação de bens inservíveis, como forma de desfazimento patrimonial, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, cabendo ao presente Edital estabelecer as regras e condições aplicáveis à realização do certame.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

3.1. O leilão será exclusivamente online, www.PURCENALEILOES.com.br, com abertura no dia 09/03/2026 às 10h00.

3.2. Os lotes serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

3.3. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na “Tela de Lances” do Portal Purcena Leilões.

3.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto.

3.5. Caso os bens não sejam arrematados nesta data, fica desde já definido o dia 16/03/2026, online, para abertura da segunda chamada.

3.6. A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS).

4.1 Os bens MÓVEIS estão sob guarda do COMITENTE, no endereço indicado abaixo, e permanecerão disponíveis para visita pública do dia **02/03 a 06/03/2026**, apenas nos dias úteis, no horário das 9hs00min às 16hs 00min, após prévio agendamento no Departamento de Obras - (32) 9.9824-6099.

- Local: Avenida Pena, nº360, Centro, Piraúba - MG

4.2. Para a visita dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

4.3. Durante a visita, para garantir a segurança de todos, é **terminantemente proibida a entrada** com bolsas, sacolas, capacetes, chinelos, bonés e quaisquer outros objetos similares.

4.4 As imagens, descrições e demais informações disponibilizadas no portal da leiloeira têm caráter meramente ilustrativo e informativo, não substituindo a vistoria presencial. **A participação no leilão implica o reconhecimento, pelo licitante, de que teve plena oportunidade de examinar os bens e de que assume integral responsabilidade por sua análise e avaliação**, renunciando a qualquer alegação posterior de desconhecimento ou pedido de ressarcimento em razão do estado dos bens.

5. DOS PARTICIPANTES.

5.1 Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade, capazes nos termos da Lei Civil e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.1 Estarão impedidas de participar da presente licitação, na condição de arrematantes, as pessoas físicas ou jurídicas:

5.1.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.1.2 Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeira Público Oficial, ou que estão impedidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.1.5 Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, vinculados a órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de Piraúba/MG, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.1.1.6 Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de Piraúba /MG.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

6.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6.2. Poderão oferecer lance através do site www.PURCENALEILOES.com.br, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

6.2.1 Os interessados deverão cadastrar-se no site, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9hs00min às 16hs00min pelo telefone (31) 97183-2526.

6.2.2 Após o cadastro no portal, o interessado deverá, no mesmo site, solicitar a habilitação para os lotes de interesse e concordar com o presente edital de leilão e todas as suas condições.

7. DOS LANCES PARA ARREMATÇÃO

7.1 Durante a sessão pública eletrônica, os participantes poderão apresentar seus lances conforme regras definidas, observando valores mínimos para cada lote.

7.2 O leilão obedecerá ao princípio da máxima oferta, sendo aceito o maior lance válido para cada lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo estipulado.

7.3 Os lotes serão leiloados na data da abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica, conforme disposições da plataforma.

7.4 Na sucessão de lances, o incremento (diferença entre os valores ofertados) não poderá ser inferior ao valor fixado no portal.

7.5 A leiloeira poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.6 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.7 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. **O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.**

7.9 **Todos os lances ofertados são irrevogáveis e irrevogáveis**, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.10 Os lotes não disputados na fase de lances estarão disponíveis para arrematação após o certame durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse edital.

7.11 Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

7.12 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

7.13 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente ou pela Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações ou das penalidades cabíveis.

7.14 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.

7.15 A presente licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo este revogá-la, em defesa do interesse público, ou anulá-la em caso de irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar os prazos estipulados.

7.16 O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem o adquirente venha futuramente a transacionar o bem objeto deste leilão.

7.17 As fotos dos bens disponibilizadas no site da Leiloeira, bem como eventuais imagens em vídeo exibidas durante o leilão, têm caráter meramente ilustrativo, com a finalidade de auxiliar os

licitantes. A manifestação de interesse na arrematação somente deve ocorrer após visita física e aferição das condições reais dos bens.

7.18 O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

7.19 Reserva-se o direito de correção de eventuais informações incorretas, decorrentes de erros gráficos ou materiais.

7.20 A Administração será responsável pela supervisão do procedimento, assegurando a regularidade da plataforma e a conformidade com as normas, podendo, quando necessário, cancelar, suspender ou reiniciar a sessão pública em caso de irregularidades.

7.21 Ao término do leilão, será emitida ata pública que registrará todas as etapas do certame, os lances ofertados, os vencedores e eventuais ocorrências, a qual servirá de base para homologação pela autoridade competente.

7.22 Os bens arrematados deverão ser pagos pelos arrematantes conforme as condições definidas no edital, sendo exigida a quitação integral como condição para a adjudicação e retirada dos bens, dentro do prazo estipulado.

7.23 A retirada dos bens arrematados será responsabilidade exclusiva dos arrematantes, devendo ocorrer no local e período indicados pela Administração, que poderá estabelecer condições para garantir a integridade e segurança do patrimônio público.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Os bens serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA**, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, tampouco obrigação em realizar consertos, reparos, desmontes ou providências de retirada e/ou transporte do material arrematado.

8.2. Os arrematantes deverão, nos dias determinados para **visitação, vistoriar, examinar e levantar todas as condições dos bens destinados ao leilão**, sendo de sua inteira responsabilidade averiguar a existência da chave principal e reserva, modelo, cor, ano de fabricação, potência, eventuais problemas mecânicos, número do motor, número do chassi e número da carroceria, cientes de que, caso esses números não estejam legíveis ou não sejam originais de fábrica, terão que providenciar a substituição da peça e a respectiva remarcação para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

8.3. Veículos que eventualmente não possuam número de motor registrado, apresentem danos, ou estejam com motores trocados na BIN (Base Índice Nacional), terão sua regularização sob inteira responsabilidade do arrematante.

8.4. Caso o veículo não possua CRV/CRLV, ficará a cargo do arrematante solicitar, junto ao DETRAN, a emissão da segunda via, isentando-se o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

8.5. As multas, gravames e demais despesas que incidirem sobre os bens, ainda que anteriores à data do leilão, serão de **inteira responsabilidade do arrematante**, razão pela qual recomenda-se que os interessados realizem previamente o levantamento desses valores.

8.6. O(a) interessado(a) poderá solicitar à equipe da Leiloeira os dados dos bens móveis para consulta de eventuais gravames, por meio do WhatsApp (31) 997183-2526.

8.6. Ficam os arrematantes cientes de que são responsáveis pela regularização física e documental dos veículos, bem como pela apresentação destes para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para a realização da vistoria obrigatória, ou divergência relacionada à quilometragem registrada no hodômetro, será de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá também por eventuais atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.7. A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor **não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes**, sendo meros mandatários, ficando **eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos**, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e/ou de natureza tributária, relativamente aos bens alienados.

8.8. Quaisquer divergências encontradas entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser comunicadas e peticionadas previamente à Leiloeira, antes da data e do horário fixados para o leilão.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. O leilão não gera custos à Administração Pública. Ocorrendo a alienação, o Município fará jus ao recebimento do valor correspondente aos bens arrematados, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

9.2. O pagamento dos bens móveis arrematados será realizado **exclusivamente à vista**, por meio de guia de arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal e/ou transferência bancária.

9.3.2. A guia e/ou dados de pagamento serão encaminhados ao e-mail cadastrado do arrematante. O pagamento de cada guia e/ou transferência bancária deverá ocorrer no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** após seu recebimento.

9.3. Da comissão da Leiloeira Oficial:

9.3.1. O arrematante deverá pagar à vista **a comissão legal da Leiloeira Oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.**

9.3.2. O pagamento da comissão deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão**, conforme instruções encaminhadas por e-mail pela Leiloeira.

9.4.3. O não recebimento do e-mail não exime o arrematante do dever de efetuar o pagamento no prazo estipulado, devendo, nesse caso, contatar diretamente o escritório da Leiloeira.

9.5. A comissão da Leiloeira será paga diretamente pelo arrematante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por sua cobrança ou quitação.

9.6. Após a comprovação do pagamento da(s) guia(s) de arrecadação e da comissão da Leiloeira, será emitida a Nota de Venda, contendo as informações necessárias para a formalização e fiscalização do negócio.

9.7. As Notas de Venda serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante, não sendo admitida a substituição de titularidade.

9.8. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, devendo os pagamentos observar rigorosamente as disposições deste Edital.

9.9. Caso o arrematante deixe de efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão devida à Leiloeira Oficial, será considerado **desistente**, ficando **automaticamente cancelada a venda**, independentemente de notificação prévia.

9.9.1. Nessa hipótese, será aplicada multa, calculada sobre o valor do lance vencedor, nos seguintes termos:

I – 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido em favor do **Contratante**, a título de multa compensatória;

II – 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, destinado ao pagamento da **comissão da Leiloeira Oficial**.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

10.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e a Leiloeira, conforme estabelecido no item 9 deste edital.

10.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente.

10.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

10.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

10.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

10.7. Em se tratando de **veículos**, a liberação ocorrerá somente mediante o preenchimento e assinatura do **CRV/DUT (recibo de transferência)**, ou, quando inexistente, por meio da **Carta de Arrematação** expedida pelo Comitente. Ressalta-se que a **Comunicação de Venda ao DETRAN** será realizada exclusivamente a partir da cópia autenticada de tais documentos.

10.8. **É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação)** que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

11.1. A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.2. Todas as despesas para regularização da documentação de transferência — incluindo taxas, multas, impostos ou quaisquer outros valores vinculados ao veículo — serão de responsabilidade integral do arrematante vencedor.

11.3. O arrematante de veículo declara-se ciente de que assume, integralmente, a responsabilidade pela regularização do bem arrematado, arcando com todas as despesas relativas à transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como: emolumentos cartorários, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas ao DETRAN, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas administrativas e demais tributos ou encargos que incidam ou venham a incidir, bem como pelas exigências referentes à baixa definitiva de veículos classificados como sucata.

11.4. O arrematante de veículo deverá providenciar a transferência da propriedade junto ao órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do bem, devendo também obter junto ao Comitente toda a documentação necessária para o cumprimento dessa obrigação.

11.5. O arrematante é responsável pela retirada de quaisquer identificações do Comitente (adesivos, plaquetas, inscrições ou similares) eventualmente existentes nos bens adquiridos.

12. DA ATA

12.1. Após os trâmites do leilão será lavrado ata na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2 As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O recurso de que trata o item 13.2 será dirigido a Leiloeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.4 As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Os licitantes que não cumprirem as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas nos artigos 155 e 156 da referida Lei. 15.2 O pagamento fora do prazo e das condições estipuladas no edital implica em desistência do lote arrematado e a penalidade do subitem 9.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

16.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, conforme o § 4º do art. 31, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

17.2 Não serão reconhecidas pelo Município e Leiloeira quaisquer reclamações de terceiros, com quem venha o arrematante a transicionar o bem objeto da licitação.

17.3 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.4 Fica reservado ao Agente de Contratação resolver os casos omissos neste edital.

17.6 A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

17.7 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

17.8 Fica eleito o foro da Comarca de Piraúba, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

17.9 Faz parte integrante deste edital:

17.9.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Os valores apresentados referentes a multas, tributos ou encargos foram apurados até a data de elaboração deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar previamente a existência de eventuais débitos pendentes incidentes sobre o bem, inclusive aqueles que possam surgir após essa data. O Comitente e a Leiloeira não se responsabilizam por quaisquer valores, restrições, ônus ou encargos de natureza administrativa, tributária ou judicial que recaiam sobre o bem, antes ou após a arrematação.

Lote	Descrição	Placa	Ano	Modelo	Multas	Lance Inicial
1	RETRO JCB 3C	R*****3				R\$ 35.000,00
2	FORD/F4000	G*****4	1984	1984	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00
3	FORD/F12000 L	G*****8	1997	1997	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
4	VW/GOL SPECIAL	L*****6	2002	2003	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
5	PATROL NEW HOLLAND	PATROL NEW HOLLAND				R\$ 55.000,00
6	I/M.BENZ413CDI SPRINTER	H*****8	2011	2012	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
7	VW/GOL 1.0	H*****9	2007	2008	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
8	VW/15.190 EOD E.HD ORE	O*****0	2013	2013	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
9	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	Q*****1	2018	2019	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
10	FIAT DOBLO RONTAN AMB2 2009	H*****4			R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
11	CITROEN/C3 LIVE 1.0	S*****9	2023	2024	R\$ 911,12(restr. Adm; Débito de Multa; Impd. Adm. Dano Média Monta)	R\$ 12.000,00
12	FIAT DOBLO CARGO 1.4 2013	O*****5			R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	O*****7	2013	2014	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
14	FIAT DOBLO CARGO FLEX 2010	H*****0			LEVANTAMETO FICARÁ A CARGO DO INTERESSADO	R\$ 9.000,00
15	MMC/L200 TRITON SPT GL	Q*****1	2018	2019	R\$ 390,46	R\$ 21.000,00
16	CAIXA COMPACTADORA DE LIXO					R\$ 8.000,00